



Estado de Santa Catarina  
Município de Pinheiro Preto

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 075/2018**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - ESTADO DE SANTA CATARINA**, através do Prefeito Municipal, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018, Processo Administrativo nº. 129/2018**, visando à contratação de empresa (pessoa jurídica) prestadora de serviços para realização de concurso público. Os envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos deverão ser entregues no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, à Avenida Marechal Costa e Silva, 111, em Pinheiro Preto – SC, cujo credenciamento ocorrerá **até às 08:00 horas** do dia **19/06/2018**. Abertura da sessão às **08:15 horas** do mesmo dia. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.785, de 24 de janeiro de 2007, bem como pela Lei nº 8.666/93.

### 1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviços técnicos de elaboração, coordenação e realização de concurso público para provimento de cargos e empregos públicos de provimento efetivo, do quadro de pessoal da Administração Direta do Município de Pinheiro Preto para os cargos, empregos e número de vagas abaixo descritas:

Item	CARGO	NÍVEL DE FORMAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
01	Analista de Licitações e atos Administrativos	Ensino superior	01	40 horas semanais
02	Professor (cadastro de reserva)	Ensino superior (licenciatura plena)	02	20 horas semanais
03	Professor (cadastro de reserva)	Ensino Superior (especialização)	03	20 horas semanais
04	Atendente de Creche (cadastro de reserva)	Ensino Médio	05	40 horas semanais
05	Professor de Creche (cadastro de reserva)	Ensino Superior	02	40 horas semanais
06	Servente (cadastro de reserva)	Ensino Fundamental	04	40 horas semanais
07	Médico Veterinário (cadastro de reserva)	Ensino superior	01	40 horas semanais
08	Auxiliar de Odontólogo	Ensino Médio	01	40 horas semanais
09	Operador de rolo compactador	Ensino Fundamental	01	40 horas semanais
10	Operador de Motoniveladora	Ensino Fundamental	01	40 horas semanais
11	Operário Braçal	Ensino Fundamental	01	40 horas semanais
12	Motorista	Ensino Fundamental	01	40 horas semanais
13	Operador de Trator Agrícola	Ensino Fundamental	01	40 horas semanais
14	Operador de retroescavadeira	Ensino Fundamental	01	40 horas semanais
15	Assistente de Coordenação e Planejamento (cadastro de reserva)	Ensino Médio	01	40 horas semanais



Estado de Santa Catarina  
Município de Pinheiro Preto

16	Técnico em Recursos Humanos (cadastro de reserva)	Ensino Médio	01	40 horas semanais
17	Agente Administrativo (cadastro de reserva)	Ensino Superior	01	40 horas semanais
18	Fisioterapeuta (NASF)	Ensino Superior	01	20 horas semanais
19	Nutricionista (NASF)	Ensino Superior	01	20 horas semanais
20	Psicólogo (NASF)	Ensino Superior	01	20 horas semanais
21	Odontólogo (PSF)	Ensino Superior	01	40 horas semanais
22	Farmacêutico	Ensino Superior	01	40 horas semanais
23	Auxiliar administrativo (CRAS)	Ensino Médio	01	40 horas semanais
24	Professor I	Ensino superior em educação física	01	20 horas semanais

§ 1º A empresa deverá ser rigorosa na formulação das provas, principalmente no que tange as questões de conhecimento específico, com grau de complexidade alto, a fim de possibilitar a seleção efetiva do melhor candidato

§ 2º As provas deverão conter 40 questões objetivas, com 4 (quatro) opções, com apenas uma resposta correta, sendo no mínimo 30 (trinta) questões de conhecimentos específicos.

§ 3º Para os cargos de operador de máquinas e equipamentos deverá ser aplicada prova prática, sendo que a Municipalidade fornecerá as máquinas, veículos e equipamentos necessários à realização das provas práticas, bem como disponibilizará o local (parque de máquinas do Município).

§ 4º A municipalidade fornecerá, sem custo à contratada, o local para aplicação das provas escritas e práticas.

**1.2** – A proponente vencedora não poderá subcontratar terceiros para que executem, em nome da licitante, as obrigações assumidas por esta, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste edital.

**1.3**– A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

## **2– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1– Poderão participar deste certame qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.2– Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação:



- 2.3– Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 2.4- O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 2.5- Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, bem como de cooperativas, quando essa última prestar serviços ligados às atividades fins e meio do Município, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de **subordinação**, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados,
- 2.6- Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2.7- Empresas que estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;
- 2.8- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações;
- 2.8.1 - Pessoas jurídicas compostas em seu quadro societário por pessoas físicas, que se enquadra na situação do item “2.7”, enquanto perdurarem as causas da penalidade.
- 2.9– A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 2.10– As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

### **3– DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.**

- 3.1- Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
- 3.2- A condição de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação (**fora dos envelopes**) da seguinte documentação:

3.2.1- Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou;



3.2.2- Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou;

3.2.3- Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)), ou;

3.2.4- Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal

3.3- Os documentos para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

3.4- A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

#### 4 - DO CRENCIAMENTO

4.1 Na data, hora e local designado para início do credenciamento, o representante da empresa deverá apresentar ao pregoeiro, documento que comprove a existência dos necessários poderes para representá-la, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

4.2 - **A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES proposta e documentação, em 01(uma) via original ou cópia autenticada por tabelião.**

4.3 – O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, **NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS OS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA PREGOANTE.**

b) Caso o representante não seja sócio ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante **do Anexo II**), sendo que deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, **cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.**

#### 5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por



representante credenciado deverão ser protocolizados antes do término da fase de credenciamento, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão, e com os seguintes dizeres externos:

**ENVELOPE Nº 01  
PREGÃO 075/2018  
PROPOSTA  
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**ENVELOPE Nº 02  
PREGÃO Nº 075/2018  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

## **6 – DA PROPOSTA**

6.1 – No envelope nº 01, deverá conter a proposta em 01(uma) via, original, preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, pelo representante legal da empresa, devendo constar as seguintes informações:

- a) Razão Social da empresa, endereço e nº do CNPJ da proponente;
- b) Valor total da proposta de cada item, discriminando seu valor unitário, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **02(DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos e encargos sociais.

**6.2 - Caso os proponentes apresentem valores com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras.**

6.3 - Será desclassificada a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, ou cujos preços sejam inexequíveis ou excessivos.

6.4 – A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

## **7 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO**

7.1 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoa física e de empresas:

- a) Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.



## 7.2 – DA HABILITAÇÃO

A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

### 7.2.1 – Habilitação Jurídica:

7.2.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

7.2.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

7.2.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

7.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.5 – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo III.

7.2.6 – Declaração de que não pesa contra si declaração de **inidoneidade** nos termos do artigo 87, inciso V e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo V.

7.2.8 - Declaração Negativa de **Impedimentos** para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo VI.

### 7.3.2 – Habilitação Fiscal:

7.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.3.2 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente;

7.3.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente;

7.3.5 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

7.3.6 – Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União);



7.3.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.gov.br/certidão](http://www.tst.gov.br/certidão)).

### **7.3.3 – Qualificação Econômico-Financeira:**

Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **7.3.4 - Qualificação Técnica:**

7.3.4.1 – Declaração de que recebeu os documentos e informações acerca das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

7.3.4.2 - Declaração assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei, de que não possui Fatos Impeditivos, de acordo com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, para participar de Licitação Pública.

7.3.4.3 Certidão Negativa de ações judiciais em nome da empresa expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da empresa;

7.3.4.4 Certidão Negativa de ações judiciais em nome dos sócios da Empresa expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da empresa;

7.3.4.5 Declaração firmada pelos sócios de que a empresa da qual fazem parte, não é resultado da transformação de outra empresa que atuava no ramo e restou baixada e ou encontra-se inativa em razão de eventuais ações judiciais e ou denúncias de atos fraudulentos.

7.3.4.6 – Declaração de Idoneidade.

7.3.4.7 – Declaração, sob as penas da lei, firmada pelos sócios da empresa, de que não estão sofrendo ação civil pública, ação popular e ou criminal por atos fraudulentos em concursos públicos que tenha participado como prestadora dos serviços.

**7.4** – Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

**7.5** – O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30(trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

**7.6.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A Comissão poderá fazer consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela *INTERNET*. Caso a validade não conste



dos respectivos documentos, serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

**7.7.** A inabilitação para o certame importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

## **8 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 - No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 02.

8.2 – Depois de verificadas às credenciais será declarada aberta a sessão, e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados.

8.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será realizada a verificação da conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

8.5 – Verificada a conformidade, o pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.6 – Quando não houver no mínimo três propostas escritas de preços, nas condições do item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.7 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

8.8 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.9 – O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.10– É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.11- A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.





8.12 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.13 - Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço.

8.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

8.15 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.16 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.17 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

8.18 - Nas situações previstas nos itens 6.13, 6.14 e 6.17, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.19 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 5 deste Edital.

8.20 – A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.

8.21 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.22 – O uso de telefone celular durante a sessão de lances só será possível com a permissão do Pregoeiro.

8.23 – Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fac-símile (FAX) e tão-pouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.



## 9 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as especificações constantes deste edital, observado o disposto no item anterior.

**PARÁGRAFO ÚNICO. ANTES DE A COMISSÃO DECLARAR O VENCEDOR, DILIGENCIARÁ JUNTO AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA SEDE DA EMPRESA QUE APRESENTOU A MELHOR PROPOSTA, A FIM DE OBTER INFORMAÇÕES ACERCA DA IDONEIDADE DA MESMA.**

9.2 As propostas que não atenderem as exigências deste Edital e seu anexo, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.

9.3 As questões relativas ao julgamento não previstas neste edital serão resolvidas pela Comissão de Licitações.

## 10– DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 – Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer em até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão, **não sendo computado para a contagem do referido prazo o dia da sessão do certame**, no horário das 07h00min as 13h00min, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, devendo apresentá-la junto ao Setor de Protocolo do Município, ressaltando que não serão aceitas impugnações por meio eletrônico (e-mail ou fax).

10.2– Caberá a Pregoeira, auxiliada pela unidade requisitante, decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

10.3– Se procedente e acolhida à impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

10.4– A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

10.5– Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: [compras@pinheiropreto.sc.gov.br](mailto:compras@pinheiropreto.sc.gov.br)

10.6– As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira através do e-mail [compras@pinheiropreto.sc.gov.br](mailto:compras@pinheiropreto.sc.gov.br), no e-mail correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

## 11– DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



11.1– Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

11.2– O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo e será dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito, devidamente informado, para apreciação e decisão.

11.3– O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4– A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

11.5– Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da licitação submetido ao Sr. Prefeito Municipal, autoridade competente que homologará e fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

11.6– Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

## **12– DOS SERVIÇOS**

12.1– Os serviços deverão ser prestados no Município de Pinheiro Preto, conforme a necessidade e solicitação das áreas requisitantes, nos locais informados no momento da solicitação.

12.2– A licitante vencedora deverá fornecer os serviços após documento emitido pelo Departamento de Compras do Município.

12.3– Todas as despesas correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

12.4– A não prestação dos serviços, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.

12.5– O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade



contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

### **13– DO PAGAMENTO**

13.1– O pagamento será efetuado **em até 05 (cinco) dias** após a entrega dos itens e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, “a”, da Lei 8.666/93.

13.2– A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3– Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.

13.4- O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

13.5- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a proponente vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

13.6- Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.7- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à proponente vencedora o contraditório e a ampla defesa.

13.9- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o fornecedor não regularize sua situação.



13.10– A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª da Ata de Registro de Preços.

13.11- As Notas Fiscais para o órgão gerenciador deverão ser emitidas em nome do **Município de Pinheiro Preto** com indicação do CNPJ específico sob nº **82.827.148/0001-69**.

13.12– De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

13.13– O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: [notas@pinheiropreto.sc.gov.br](mailto:notas@pinheiropreto.sc.gov.br), para seu devido pagamento.

13.14– Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

#### **14– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1– As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018.

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto  
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária: 2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANÇAS  
Função: 4 - Administração  
Subfunção: 122 - Administração Geral  
Programa: 3 - Administração Geral  
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Despesa 99 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

#### **15- DAS PENALIDADES**

15.1– Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

15.2– De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

15.3– Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao(s) FORNECEDOR(ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º



(sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

- b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

15.4– Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.5– Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.6- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.7 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

15.8– Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **16– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **16.1 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**



- a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
- c) aprovar o edital.

## 16.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Elaboração do Edital do Concurso;
- b) Elaboração dos Editais de Publicação, divulgando o concurso público, provas, notas e classificação;
- c) Fornecimento de ficha de inscrição;
- d) Elaboração, aplicação e correção das provas;
- e) Emissão de listagem do resultado parcial e final do concurso público;
- f) Emissão do relatório do concurso público;
- g) Análise e parecer de recursos interpostos por candidatos;
- h) Submeter o Edital, antes da publicação, à análise da administração pública;
- i) Redigir, pela comissão do concurso, ata referente a cada etapa do concurso, bem como ata acerca da conclusão da avaliação das provas;
- j) Não identificar o nome do candidato no cartão resposta e na prova escrita, devendo apenas ser inserido o número do candidato com assinatura do mesmo, que será o mesmo de sua inscrição.
- k) Encerradas as provas, estas deverão ser acondicionadas em envelopes e lacrados em sala, na presença de no mínimo três candidatos, devidamente identificados no próprio envelope, sendo que estes também assinarão o lacre a fim de impossibilitar a violação dos mesmos; igual procedimento deverá ser adotado com os cartões resposta, em envelopes separados;**
- l) A correção das provas deverá ser realizada apenas através do cartão resposta, devendo os envelopes contendo as provas serem mantidos lacrados; Após a correção, a identificação dos candidatos deverá ser feita em audiência pública, no Centro Educacional Padre Trudo Plessers;
- m) As provas, após esgotados os prazos para recurso, deverão ser entregues ao Chefe do Poder Executivo, ainda devidamente lacradas, as quais deverá permanecer arquivadas no Departamento de Pessoal pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos;
- n) Antes da realização das provas, deverá ser informado formalmente à Administração Pública, os nomes dos membros da comissão de avaliação, contendo a identificação e formação profissional.
- o) Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do Contrato.
- p) A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

## 17 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO



Estado de Santa Catarina  
Município de Pinheiro Preto

17.1- No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 02.

17.2 – Verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão, e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados.

17.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

17.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

17.5 – Verificada a conformidade, o pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

17.6 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

17.7 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

17.8 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

17.9 – O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

17.10– É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

17.11- A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

17.12 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

17.13 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço.





17.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

17.15 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

17.16 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

17.17 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

17.18 - Nas situações previstas nos itens 17.13, 17.14 e 17.17 o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

17.19 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 5 deste Edital.

17.20 – A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.

17.21 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

17.22 – O uso de telefone celular durante a sessão de lances só será possível com a permissão do Pregoeiro.

17.23 – Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fac-símile (FAX) e tão pouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

**17.24 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPREENDEDORAS INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.**

17.25 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.



17.26 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempreendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

17.27 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação da Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do 17.27, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempreendedoras Individuais, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.26, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

17.28 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem

17.27, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

17.28 - O disposto no subitem 17.27 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

17.29 - A Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição.

**17.30 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.**

17.31 – Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

17.32 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 17.31, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.



17.33 - A empresa que não comprovar a condição de Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato de credenciamento, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

## **18 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

18.1 O contrato vigorará da data de sua assinatura até a entrega definitiva do objeto.

## **19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

19.1 Fica vedada qualquer reajuste no preço cotado.

19.2 O pagamento dar-se-á no prazo máximo de cinco dias após ter sido recebido o objeto em definitivo, mediante apresentação do documento fiscal equivalente.

19.3 O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto

Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANÇAS

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 3 - Administração Geral

Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Despesa 99 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

## **20 - DO JULGAMENTO**

20.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL (INTEGRAL)**, desde que atendidas as especificações constantes deste edital, observado o disposto no item anterior.

20.2 As propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.

20.3 As questões relativas ao julgamento não previstas neste edital serão resolvidas pela Comissão de Licitações.

20.4 No caso de empate, o critério de desempate será aquele previsto no § 2º do art. 3º, c/c com o § 2º do art. 45 da Lei 8666/93.

## **21 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**



21.1 – Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

21.2 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

21.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

21.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

## **22- DAS PENALIDADES**

22.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

22.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, a Administração Municipal de Pinheiro Preto poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

22.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.5 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

## **23. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

23.1 Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Pinheiro Preto - SC convocará o vencedor para assinar o Contrato em até 03 (três) dias úteis. Caso o licitante vencedor se



recusar injustificadamente a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, será convocado o licitante classificado em segundo lugar, desde que o preço esteja compatível com o valor de mercado.

## **24 DO CONTRATO**

24.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor, que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007.

24.2 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive na vigência do contrato.

24.3 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

24.4- O contrato vigorará pelo prazo de 12 meses.

## **25 – DA RESCISÃO**

25.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8666/93.

25.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

25.3 Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

d) a decretação de falência;

e) a dissolução da empresa;

f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;



g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

25.4 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

25.5 judicialmente, nos termos da legislação vigente.

25.6 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

## **26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

26.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

26.2 O objeto deste pregão poderá sofrer acréscimo ou supressões, em conformidade com o art. 65 da lei nº 8.666/1993.

26.3 Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

26.4 No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

26.5 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.6 É fundamental a presença do proponente ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

26.7 Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital, e ou necessitarem obter a íntegra do edital e documentos, serão atendidos pessoalmente no período das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, no Departamento de Licitações do Município de Pinheiro Preto - SC, na Sede Administrativa, na Avenida Marechal Costa e Silva, 111, na cidade de Pinheiro Preto - SC, ou pelo fone (49) 3562- 2000, no mesmo horário.

26.8 Fazem parte do presente Edital:

**Anexo I- Minuta do Contrato;**



Estado de Santa Catarina  
Município de Pinheiro Preto

**Anexo II** – Modelo de Credenciamento;

**Anexo III** – Declaração de menores;

**Anexo IV** – Formulário padronizado da proposta de preços;

**Anexo V** – Declaração de idoneidade;

**Anexo VI** – Declaração fatos impeditivos;

**Anexo VII** – Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento das obrigações referentes ao presente certame.

**Anexo VIII** - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO.

**Anexo IX**- Dados bancários

26.9 – Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em papel A4.

## **27 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O gestor do contrato ficará a cargo da Secretaria de Administração, atuando como fiscal do contrato, a Secretária Fabiana Orçatto

## **28 – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento).

PEDRO RABUSKE  
PREFEITO MUNICIPAL



**ANEXO I**  
**LICITAÇÃO Nº 075/2018**

**MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS**

Termo de Contrato de "....." firmado entre o Município de Pinheiro Preto a empresa....., autorizado através do Processo n. .... Licitação n. ...., modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO  
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69  
Endereço: (sede) Avenida Mal. Costa e Silva, 111  
Centro, Pinheiro Preto - SC.  
Representada por: PEDRO RABUSKE

**CONTRATADA:** Empresa:  
CNPJ-MF n.º.  
Endereço:  
Representada por:

**INTRODUÇÃO**

O presente contrato rege-se pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.785, de 24 de janeiro de 2007, bem como pela Lei nº 8.666/93, e ainda as condições da Licitação nº ..... modalidade Pregão Presencial.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestar serviços técnicos de elaboração, coordenação e realização de concurso público para provimento de cargos e empregos públicos de provimento efetivo, do quadro de pessoal da Administração Direta, para os cargos, empregos e número de vagas abaixo descritas:

<b>Item</b>	<b>CARGO</b>	<b>NÍVEL DE FORMAÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
01	Analista de Licitações e atos Administrativos	Ensino superior	01	40 horas semanais
02	Professor (cadastro de reserva)	Ensino superior (licenciatura plena)	02	20 horas semanais
03	Professor (cadastro de reserva)	Ensino Superior (especialização)	03	20 horas semanais
04	Atendente de Creche (cadastro de reserva)	Ensino Médio	05	40 horas semanais
05	Professor de Creche (cadastro de reserva)	Ensino Superior	02	40 horas semanais





Estado de Santa Catarina  
Município de Pinheiro Preto

06	Servente (cadastro de reserva)	Ensino Fundamental	04	40 horas semanais
07	Médico Veterinário (cadastro de reserva)	Ensino superior	01	40 horas semanais
08	Auxiliar de Odontólogo	Ensino Médio	01	40 horas semanais
09	Operador de rolo compactador	Ensino Fundamental	01	40 horas semanais
10	Operador de Motoniveladora	Ensino Fundamental	01	40 horas semanais
11	Operário Braçal	Ensino Fundamental	01	40 horas semanais
12	Motorista	Ensino Fundamental	01	40 horas semanais
13	Operador de Trator Agrícola	Ensino Fundamental	01	40 horas semanais
14	Operador de retroescavadeira	Ensino Fundamental	01	40 horas semanais
15	Assistente de Coordenação e Planejamento (cadastro de reserva)	Ensino Médio	01	40 horas semanais
16	Técnico em Recursos Humanos (cadastro de reserva)	Ensino Médio	01	40 horas semanais
17	Agente Administrativo (cadastro de reserva)	Ensino Superior	01	40 horas semanais
18	Fisioterapeuta (NASF)	Ensino Superior	01	20 horas semanais
19	Nutricionista (NASF)	Ensino Superior	01	20 horas semanais
20	Psicólogo (NASF)	Ensino Superior	01	20 horas semanais
21	Odontólogo (PSF)	Ensino Superior	01	40 horas semanais
22	Farmacêutico	Ensino Superior	01	40 horas semanais
23	Auxiliar administrativo (CRAS)	Ensino Médio	01	40 horas semanais
24	Professor I	Ensino superior em educação física	01	20 horas semanais

§ 1º A empresa deverá ser rigorosa na formulação das provas, principalmente no que tange as questões de conhecimento específico, a fim de possibilitar a seleção efetiva do melhor.

§ 2º As provas deverão conter 40 questões objetivas, com 4 (quatro) opções, com apenas uma resposta correta, sendo no mínimo 30 (trinta) questões de conhecimentos específicos.

§ 3º Para os cargos de operador de máquinas e equipamentos deverá ser aplicada prova prática, sendo que a Municipalidade fornecerá as máquinas, veículos e equipamentos necessários à realização das provas práticas, bem como disponibilizará o local (parque de máquinas do Município).



§ 4º A municipalidade fornecerá, sem custo à contratada, o local para aplicação das provas escritas e práticas.

**1.2** – A proponente não poderá subcontratar terceiros para que executem, em nome da licitante, as obrigações assumidas por esta, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste edital.

**1.3**– A proponente deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o serviço, objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço global (integral) de R\$.....(.....) devendo a despesa correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto  
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária: 2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANÇAS  
Função: 4 - Administração  
Subfunção: 122 - Administração Geral  
Programa: 3 - Administração Geral  
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Despesa 99 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

2.3. Fica vedado reajuste de preços.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ:

- I. Início:.....
- II. Término:.....(12 meses)

## **CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.**

### **4.1. DAS PENALIDADES**

4.1.1 - Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, poderá o Município rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 % sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.



4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso calculado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 % (dez por cento);

4.1.3 - Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não rescindindo o Contrato, se este atraso for repetido, O MUNICÍPIO aplicará multa em dobro.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de licitar, junto à Administração Pública.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município, sito na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto - SC.

## **4.2. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

4.2.1 O Contrato de Fornecimento poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do veículo na inspeção e recebimento.

4.2.3 Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

4.2.4 Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas.

4.2.5 A Contratada, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, de que trata o art. 77 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Quarta.

5.3. O presente contrato fica vinculado a licitação nº ....., modalidade pregão presencial; Lei nº 10.250/2002; Decreto Municipal nº 2.785/07; e pela Lei nº 8.666/93. Nos casos omissos será aplicado o disposto na Lei 8.666/93.



Estado de Santa Catarina  
Município de Pinheiro Preto

5.5 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento).

5.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E , por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC,.....de.....de 2018.

CONTRATANTE  
PEDRO RABUSKE  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1).....

Nome:

CPF:

2) .....

Nome:

CPF:



Estado de Santa Catarina  
Município de Pinheiro Preto

**ANEXO II**  
**PREGÃO Nº 075/2018**  
**CRENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a). ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e inscrito(a) no CPF sob n....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Pinheiro Preto, na modalidade Pregão nº ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, podendo, inclusive, renunciar prazos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**



Estado de Santa Catarina  
Município de Pinheiro Preto

**Anexo III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada na \_\_\_\_\_  
DECLARA que cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, não possuindo em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa**



Estado de Santa Catarina  
Município de Pinheiro Preto

**ANEXO IV**  
**Formulário Proposta Comercial - Cotação de Preços**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 075/2018**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

A empresa ....., estabelecida na....., nº ....., complemento:....., C.N.P.J. nº ....., telefone: ....., Bairro ....., Cidade: ....., Estado....., E-MAIL: ....., pelo presente, propõe,

Para o objeto da presente licitação, cotamos os seguintes preços:

<b>Item</b>	<b>CARGO</b>	<b>Valor R\$</b>
01	Analista de Licitações e atos Administrativos	
02	Professor (cadastro de reserva)	
03	Professor (cadastro de reserva)	
04	Atendente de Creche (cadastro de reserva)	
05	Professor de Creche (cadastro de reserva)	
06	Servente (cadastro de reserva)	
07	Médico Veterinário (cadastro de reserva)	
08	Auxiliar de Odontólogo	
09	Operador de rolo compactador	
10	Operador de Motoniveladora	
11	Operário Braçal	
12	Motorista	
13	Operador de Trator Agrícola	
14	Operador de retroescavadeira	
15	Assistente de Coordenação e Planejamento (cadastro de reserva)	
16	Técnico em Recursos Humanos (cadastro de reserva)	
17	Agente Adminsitrativo (cadastro de reserva)	



Estado de Santa Catarina  
Município de Pinheiro Preto

18	Fisioterapeuta (NASF)	
19	Nutricionista (NASF)	
20	Psicólogo (NASF)	
21	Odontólogo (PSF)	
22	Farmacêutico	
23	Auxiliar administrativo (CRAS)	
24	Professor I	

**TOTAL GERAL: R\$.....(.....).**

No preço acima cotado estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável de empresa proponente

Data:

Assinatura do representante legal:

RG:

CPF:





Estado de Santa Catarina  
Município de Pinheiro Preto

**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
(razão social da Empresa) sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo) DECLARA que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa



Estado de Santa Catarina  
Município de Pinheiro Preto

## ANEXO VI

### LICITAÇÃO 075/2018

#### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

\_\_\_\_\_, CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ sediada na \_\_\_\_\_ DECLARAMOS sob as penas da lei, de que não possuímos Fatos Impeditivos, de acordo com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98, para participar de Licitação Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**



Estado de Santa Catarina  
Município de Pinheiro Preto

**ANEXO VII**  
**LICITAÇÃO Nº 075/2018**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES**  
**ACERCA DO PRESENTE CERTAME**

\_\_\_\_\_, CNPJ sob o n.º  
\_\_\_\_\_  
sediada na

DECLARAMOS sob as penas da lei, de que recebemos os documentos e tomamos conhecimento das obrigações referente ao presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**



Estado de Santa Catarina  
Município de Pinheiro Preto

**Anexo VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

\_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a)  
da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob  
as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei  
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de  
14/12/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei  
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º  
da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**



Estado de Santa Catarina  
Município de Pinheiro Preto

**Anexo IX**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018**

**DADOS BANCÁRIOS**

Nome do Banco:

---

Nº da Agência:

---

Nº da Conta Corrente da  
Licitante:

---

---

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:**

Nome Completo:

---

Cargo ou Função:

---

E-mail:

---

Telefone/Celular:

---